



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

EQUIPE TÉCNICA

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES

DECRETO MUNICIPAL Nº 1021/2017

NOTA TÉCNICA Nº	01/2017
ASSUNTO	Informação sobre a META 1
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Comissão Coordenadora e Equipe Técnica
HISTÓRICO	<p>Consta na Lei nº 1778/2015, META 1:</p> <p>Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até 2019 e 50% (cinquenta por cento) até o final da vigência deste Plano Municipal de Educação.</p>
TÉCNICA	<p>Conforme Formação com a Equipe Coordenadora do MEC/PNE, foi orientado que não é permitido alterações das Metas 1 a 5 do Plano Municipal de Educação, ficando idêntico às metas do Plano Nacional de Educação, porém as estratégias previstas devem atender a realidade do município.</p>
CONCLUSÃO	<p>Diante da análise a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita a alteração da META 1:</p> <p>Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano Municipal de Educação.</p>
ASSINATURAS	



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

EQUIPE TÉCNICA

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES

DECRETO MUNICIPAL Nº 1021/2017

NOTA TÉCNICA Nº	02/2017
ASSUNTO	Informação sobre a META 1 - Estratégia 1.4
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Comissão Coordenadora e Equipe Técnica
HISTÓRICO	<p>Consta na Lei nº 1778/2015, META 1 - Estratégia 1.4:</p> <p>Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.</p>
TÉCNICA	A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita alteração da Meta 1, Estratégia 1.4, conforme as possibilidades do município.
CONCLUSÃO	<p>Diante da análise a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita a alteração da META 1 - Estratégia 1.4:</p> <p>Implantar, no quarto ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 4 (quatro) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.</p>
ASSINATURAS	



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

EQUIPE TÉCNICA

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES

DECRETO MUNICIPAL Nº 1021/2017

NOTA TÉCNICA Nº	03/2017
ASSUNTO	Informação sobre a META 1 - Estratégia 1.13
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Comissão Coordenadora e Equipe Técnica
HISTÓRICO	<p>Consta na Lei nº 1778/2015, META 1 - Estratégia 1.13:</p> <p>Estimular a criação de Fóruns Municipais de Educação Infantil e a participação em Redes e mecanismos de articulação, atualização, proposição de políticas e de controle social.</p>
TÉCNICA	A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica sugere alteração da Meta 1, Estratégia 1.13, para adequação do texto.
CONCLUSÃO	<p>Diante da análise a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita a alteração da META 1 - Estratégia 1.13:</p> <p>Estimular a criação de Fóruns Municipais de Educação Infantil que promovam a participação em Redes, mecanismos de articulação, atualização, proposição de políticas e controle social.</p>
ASSINATURAS	



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

EQUIPE TÉCNICA

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES

DECRETO MUNICIPAL Nº 1021/2017

NOTA TÉCNICA Nº	04/2017
ASSUNTO	Informação sobre a META 2 - Estratégia 2.3
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Comissão Coordenadora e Equipe Técnica
HISTÓRICO	<p>Consta na Lei nº 1778/2015, META 2 - Estratégia 2.3:</p> <p>Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental.</p>
TÉCNICA	A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica sugere definir quais mecanismos deverão ser utilizados para acompanhar os (as) alunos (as) do ensino fundamental, opinando a alteração do texto.
CONCLUSÃO	<p>Diante da análise a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita a alteração da META 2 - Estratégia 2.3:</p> <p>Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado de frequência, desistência, aprendizagem/rendimento (leitura e escrita e operações básicas) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental.</p>
ASSINATURAS	



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

EQUIPE TÉCNICA

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES

DECRETO MUNICIPAL Nº 1021/2017

NOTA TÉCNICA Nº	05/2017
ASSUNTO	Informação sobre a META 3 - Estratégia 3.1
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Comissão Coordenadora e Equipe Técnica
HISTÓRICO	<p>Consta na Lei nº 1778/2015, META 3 - Estratégia 3.1:</p> <p>Colaborar em regime de parceria com a Rede Estadual de Ensino na busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.</p>
TÉCNICA	<p>A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica sugere a inserção do Instituto Federal do Espírito Santo (IFES), EFA São João do Garrafão e Rede Privada de Ensino pertencentes ao município de Santa Maria de Jetibá/ES.</p>
CONCLUSÃO	<p>Diante da análise a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita a alteração da META 3 - Estratégia 3.1:</p> <p>Colaborar em regime de parceria com a Rede Estadual de Ensino, Rede Privada de Ensino, EFA São João do Garrafão e Instituto Federal do Espírito Santo (IFES) na busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.</p>
ASSINATURAS	



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

EQUIPE TÉCNICA

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES

DECRETO MUNICIPAL Nº 1021/2017

NOTA TÉCNICA Nº	06/2017
ASSUNTO	Informação sobre a META 4 - Estratégia 4.1
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Comissão Coordenadora e Equipe Técnica
HISTÓRICO	Consta na Lei nº 1778/2015, META 4 - Estratégia 4.1 : Cumprir as diretrizes legais específicas da educação especial no que se refere ao quantitativo de estudantes público alvo da Educação Especial inseridos em salas regulares da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Superior.
TÉCNICA	A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica propõe a alteração da META 4 - Estratégia 4.1 , pois a meta prevê a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados à população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos. Portanto, o Ensino Superior não compreende essa faixa etária devendo ser suprimido do texto.
CONCLUSÃO	Diante da análise a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita a alteração da META 4 - Estratégia 4.1 : Cumprir as diretrizes legais específicas da educação especial no que se refere ao quantitativo de estudantes público alvo da Educação Especial inseridos em salas regulares da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.
ASSINATURAS	



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

--	--

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

EQUIPE TÉCNICA

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES

DECRETO MUNICIPAL Nº 1021/2017

NOTA TÉCNICA Nº	07/2017
ASSUNTO	Informação sobre a META 4 - Estratégia 4.2
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Comissão Coordenadora e Equipe Técnica
HISTÓRICO	Consta na Lei nº 1778/2015, META 4 - Estratégia 4.2: Garantir o atendimento escolar de 0 a 3 anos na perspectiva de estimulação precoce para o desenvolvimento dos estudantes da Educação Especial (Creche).
TÉCNICA	A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita a retirada da META 4 - Estratégia 4.2, pois essa meta propõe a garantia de sistema educacional inclusivo para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos e a estratégia proposta está garantindo atendimento escolar para criança de 0 a 3 anos, ou seja, fora da faixa etária da meta.
CONCLUSÃO	Diante da análise a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita que a META 4 - Estratégia 4.2 seja suprimida do documento.
ASSINATURAS	



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

EQUIPE TÉCNICA

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES

DECRETO MUNICIPAL Nº 1021/2017

NOTA TÉCNICA Nº	08/2017
ASSUNTO	Informação sobre a META 4 - Estratégia 4.3
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Comissão Coordenadora e Equipe Técnica
HISTÓRICO	Consta na Lei nº 1778/2015, META 4 - Estratégia 4.3: Implantar ao longo desse PME, salas de recursos em Polos estratégicos para Atendimento Educacional Especializado AEE de uma ou mais escolas regulares onde houver demanda de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento de altas habilidades ou superdotação e garantir os materiais pedagógicos e equipamentos tecnológicos acessíveis para o funcionamento das mesmas.
TÉCNICA	A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica propõe a complementação do texto da Estratégia 4.3 a fim de garantir a manutenção dos equipamentos tecnológicos.
CONCLUSÃO	Diante da análise a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita a alteração da META 4 - Estratégia 4.3: Implantar ao longo desse PME, salas de recursos em Polos estratégicos para Atendimento Educacional Especializado AEE de uma ou mais escolas regulares onde houver demanda de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento de altas habilidades ou superdotação e garantir os materiais pedagógicos e equipamentos tecnológicos acessíveis para o funcionamento das mesmas e sua devida manutenção.
ASSINATURAS	



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

--	--

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

EQUIPE TÉCNICA

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES

DECRETO MUNICIPAL Nº 1021/2017

NOTA TÉCNICA Nº	09/2017
ASSUNTO	Informação sobre a META 4 - Estratégia 4.4
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Comissão Coordenadora e Equipe Técnica
HISTÓRICO	<p>Consta na Lei nº 1778/2015, META 4 - Estratégia 4.4:</p> <p>Implementar o sistema de avaliação institucional e de aprendizagem junto às instituições públicas e privadas que prestam atendimento aos estudantes público alvo da Educação Especial, prevendo um atendimento diferenciado nas avaliações escolares amparado nos seguintes dispositivos legais: a Constituição Federal (1988), a Declaração de Salamanca: Princípios, Política e Prática em Educação Especial (1994), a Lei de Diretrizes e Bases da Educacional Nacional Brasileira (1996), o Decreto nº3.298/1999, a Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 3.956/2001, a Lei nº 10.436/2002, a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), o Decreto nº 5.296/2004, o Decreto nº 5.626/2005, as Diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2007), o Decreto Legislativo nº 186/2008, o Decreto nº 6.949/2009, a Lei nº 12.319/2010, a Recomendação nº 001/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Conade), o Decreto nº 7.644/2011, a Resolução nº 4/2009 do Conselho Nacional de Educação, entre outros instrumentos normativos. Conforme documento do ENEM disponibilizando serviços e recursos de acessibilidade: prova em Braille, prova ampliada (macrotipo), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais LIBRAS, leitura labial, auxílio ledor, auxílio para transcrição, guia-intérprete, sala de fácil acesso.</p>



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TÉCNICA	A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica propõe a alteração da META 4 - Estratégia 4.4, por entender que existem informações desnecessárias dificultando a compreensão da estratégia.
CONCLUSÃO	<p>Diante da análise a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita a alteração da META 4 - Estratégia 4.4:</p> <p>Implementar o sistema de avaliação institucional e de aprendizagem do município junto às instituições públicas municipais que prestam atendimento aos estudantes, público alvo da Educação Especial, garantindo um atendimento diferenciado nas avaliações escolares amparado conforme os dispositivos legais. Tendo como base, o Plano de Desenvolvimento Individualizado (PDI) que é critério e instrumento utilizado na definição do nível de competência curricular do estudante, uma ação processual e formativa compartilhada que deve contar com a participação de todos os profissionais de área pedagógica que acompanham o aluno.</p>
ASSINATURAS	



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

EQUIPE TÉCNICA

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES

DECRETO MUNICIPAL Nº 1021/2017

NOTA TÉCNICA Nº	10/2017
ASSUNTO	Informação sobre a META 4 - Estratégia 4.5
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Comissão Coordenadora e Equipe Técnica
HISTÓRICO	<p>Consta na Lei nº 1778/2015, META 4 - Estratégia 4.5</p> <p>Garantir o estagiário para atendimento dos estudantes com deficiência que apresentam dificuldades acentuadas na autonomia.</p>
TÉCNICA	A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica sugere alteração da META 4 - Estratégia 4.5, em atendimento à solicitação da Equipe do CREI (Centro de Referência da Educação Inclusiva) quanto ao profissional de apoio técnico aos estudantes com deficiência.
CONCLUSÃO	<p>Diante da análise a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita a alteração da META 4 - Estratégia 4.5:</p> <p>Garantir Auxiliar de Educação Especial para atendimento aos estudantes com deficiência severamente comprometida e que apresentam dificuldades acentuadas na autonomia.</p>



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSINATURAS	
-------------	--

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

EQUIPE TÉCNICA

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES

DECRETO MUNICIPAL Nº 1021/2017

NOTA TÉCNICA Nº	11/2017
ASSUNTO	Informação sobre a META 4 - Estratégia 4.9
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Comissão Coordenadora e Equipe Técnica
HISTÓRICO	Consta na Lei nº 1778/2015, META 4 - Estratégia 4.9: Garantir políticas públicas de formação continuada de profissionais da educação conforme o Projeto de Políticas Públicas de Formação Continuada em Educação Especial frente ao processo de Inclusão Escolar criando o fórum anual de Educação Especial, cursos, palestras.
TÉCNICA	A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica propõe a alteração do texto da META 4 - Estratégia 4.9, pois o verbo “criando” não é coerente com as ações que são desenvolvidas no município sendo que já acontecem o fórum anual de Educação Especial, cursos e palestras.
CONCLUSÃO	Diante da análise a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita a alteração da META 4 - Estratégia 4.9: Garantir políticas públicas de formação continuada de profissionais da educação conforme o Projeto de Políticas Públicas de Formação Continuada em Educação Especial frente ao processo de Inclusão Escolar mantendo o fórum anual de Educação Especial, cursos, palestras e outras.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSINATURAS	
-------------	--

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

EQUIPE TÉCNICA

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES

DECRETO MUNICIPAL N° 1021/2017

NOTA TÉCNICA N°	12/2017
ASSUNTO	Informação sobre a META 4 - Estratégia 4.18:
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Comissão Coordenadora e Equipe Técnica
HISTÓRICO	Consta na Lei nº 1778/2015, META 4 - Estratégia 4.18 Implantar uma sistemática de acompanhamento e monitoramento das salas de recursos multifuncional, no que diz respeito à segurança e manutenção dos equipamentos, a adequação do espaço físico, a utilização apropriada dos recursos e formação continuada dos professores.
TÉCNICA	A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita a retirada da META 4 - Estratégia 4.18 por entender que essa estratégia se repete no Plano Municipal de Educação.
CONCLUSÃO	Diante da análise a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita a retirada da META 4 - Estratégia 4.18 do PME.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSINATURAS	
-------------	--

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

EQUIPE TÉCNICA

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES

DECRETO MUNICIPAL Nº 1021/2017

NOTA TÉCNICA Nº	13/2017
ASSUNTO	Informação sobre a META 6
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Comissão Coordenadora e Equipe Técnica
HISTÓRICO	Consta na Lei nº 1778/2015, META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.
TÉCNICA	A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica propõe a alteração da META 6 , na questão da informação numérica, pois não atende a realidade das escolas do município, sugerindo que a ampliação deverá ocorrer gradativamente, conforme as possibilidades da administração pública.
CONCLUSÃO	Diante da análise a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita a alteração da META 6 : Ampliar gradativamente a oferta de educação em tempo integral, a partir dos repasses financeiros das esferas federal, estadual e municipal.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSINATURAS	
-------------	--

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

EQUIPE TÉCNICA

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES

DECRETO MUNICIPAL Nº 1021/2017

NOTA TÉCNICA Nº	14/2017
ASSUNTO	Informação sobre a META 6 - Estratégia 6.5
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Comissão Coordenadora e Equipe Técnica
HISTÓRICO	Consta na Lei nº 1778/2015, META 6 - Estratégia 6.5: Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.
TÉCNICA	A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica decidiram SUPRIMIR a estratégia 6.5, do Plano Municipal de Educação, por não atender a realidade do município de Santa Maria de Jetibá/ES.
	Diante da análise a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita a



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONCLUSÃO	retirada da META 6 - Estratégia 6.5 do Plano Municipal de Educação, alterando a ordem das demais estratégias que contemplam esta meta.
ASSINATURAS	

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

EQUIPE TÉCNICA

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES

DECRETO MUNICIPAL Nº 1021/2017

NOTA TÉCNICA Nº	15/2017
ASSUNTO	Informação sobre a META 7 - Estratégia 7.14
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Comissão Coordenadora e Equipe Técnica
HISTÓRICO	Consta na Lei nº 1778/2015, META 7 - Estratégia 7.14: Assegurar a 80% das escolas públicas municipais de educação básica, até o final da vigência deste Plano Municipal de Educação, o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.
TÉCNICA	A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica propõe reestruturação da redação da Estratégia 7.14, do Plano Municipal de Educação, assegurando os direitos de aprendizagem dos alunos.
	Diante da análise a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita a alteração da META 7 - Estratégia 7.14:



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONCLUSÃO	<p>Assegurar as escolas públicas municipais de educação básica, até o final da vigência deste Plano Municipal de Educação:</p> <p>A) a garantia do fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos;</p> <p>B) a garantia de acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.</p>
ASSINATURAS	

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

EQUIPE TÉCNICA

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES

DECRETO MUNICIPAL Nº 1021/2017

NOTA TÉCNICA Nº	16/2017
ASSUNTO	Informação sobre a META 7 - Estratégia 7.15
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Comissão Coordenadora e Equipe Técnica
HISTÓRICO	<p>Consta na Lei nº 1778/2015, META 7, Estratégia 7.15:</p> <p>Assegurar, em regime de colaboração, programas de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.</p>
TÉCNICA	<p>A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica propõe reestruturação da redação da Estratégia 7.15, do Plano Municipal de Educação, pois a expressão “equalização regional das oportunidades educacionais” é cópia do Plano Nacional de Educação dando uma amplitude a âmbito nacional.</p>
	<p>Diante da análise a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita a alteração da META 7 - Estratégia 7.15:</p> <p>Assegurar, em regime de colaboração, programas de reestruturação e aquisição</p>



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONCLUSÃO	de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização local das oportunidades educacionais.
ASSINATURAS	

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

EQUIPE TÉCNICA

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES

DECRETO MUNICIPAL N° 1021/2017

NOTA TÉCNICA N°	17/2017
ASSUNTO	Informação sobre a META 7 - Estratégia 7.21
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Comissão Coordenadora e Equipe Técnica
HISTÓRICO	<p>Consta na Lei nº 1778/2015, META 7 - Estratégia 7.21:</p> <p>Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas dos pomeranos e dos povos tradicionais e, implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.</p>
TÉCNICA	A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica identificou erro de digitação na abreviação da palavra números e suprimiu no texto as culturas afro-brasileira e indígenas, conforme o Plano Nacional de Educação propõe.
	Diante da análise a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita a



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONCLUSÃO	<p>alteração da META 7 - Estratégia 7.21:</p> <p>Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira, indígenas, dos pomeranos e dos povos tradicionais e, implementar ações educacionais, nos termos das Leis 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.</p>
ASSINATURAS	

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

EQUIPE TÉCNICA

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES

DECRETO MUNICIPAL Nº 1021/2017

NOTA TÉCNICA Nº	18/2017
ASSUNTO	Informação sobre a META 7 - Estratégia 7.22
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Comissão Coordenadora e Equipe Técnica
HISTÓRICO	<p>Consta na Lei nº 1778/2015, META 7 - Estratégia7.22:</p> <p>Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades pomeranas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial.</p>



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TÉCNICA	A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica identificou ausência da oferta bilíngue nos anos finais do ensino fundamental sugerindo, portanto, a alteração da Estratégia.
CONCLUSÃO	<p>Diante da análise a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita a alteração da META 7 - Estratégia 7.22:</p> <p>Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades pomeranas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e no ensino fundamental, em língua materna das comunidades pomeranas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial.</p>
ASSINATURAS	



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

EQUIPE TÉCNICA

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES

DECRETO MUNICIPAL Nº 1021/2017

NOTA TÉCNICA Nº	19/2017
ASSUNTO	Informação sobre a META 7 - Estratégia 7.23
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Comissão Coordenadora e Equipe Técnica
HISTÓRICO	<p>Consta na Lei nº 1778/2015, META 7 - Estratégia 7.23:</p> <p>Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades dos povos tradicionais, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência.</p>
TÉCNICA	A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita alteração do texto da Estratégia em questão, considerando que o município de Santa Maria de Jetibá é culturalmente pomerano não havendo outras comunidades tradicionais.
	Diante da análise a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita a



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONCLUSÃO	<p>alteração da META 7 - Estratégia 7.23:</p> <p>Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades pomeranas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência.</p>
ASSINATURAS	

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

EQUIPE TÉCNICA

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES

DECRETO MUNICIPAL Nº 1021/2017

NOTA TÉCNICA Nº	20/2017
ASSUNTO	Informação sobre a META 8
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Comissão Coordenadora e Equipe Técnica
HISTÓRICO	<p>Consta na Lei nº 1778/2015, META 8:</p> <p>Colaborar na elevação da escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e na equalização da escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.</p>



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TÉCNICA	A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica propõe reestruturação da META 8 , do Plano Municipal de Educação, pois a meta é cópia do Plano Nacional de Educação dando uma amplitude a âmbito nacional e não contempla a realidade do município.
CONCLUSÃO	Diante da análise a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita a alteração da META 8 : Colaborar com as políticas públicas na elevação da escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, de acordo com as necessidades locais.
ASSINATURAS	

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

EQUIPE TÉCNICA

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES

DECRETO MUNICIPAL N° 1021/2017

NOTA TÉCNICA N°	21/2017
ASSUNTO	Informação sobre a META 8 - Estratégias 8.1, 8.3, 8.4, 8.5, 8.7, 8.9, 8.10 e 8.11 .
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Comissão Coordenadora e Equipe Técnica
HISTÓRICO	<p>Consta na Lei nº 1778/2015, META 8 - Estratégias 8.1, 8.3, 8.4, 8.5, 8.7, 8.9, 8.10 e 8.11:</p> <p>8.1 Formalizar parcerias com outras secretarias e instituições afins objetivando formação de uma equipe multiprofissional no sentido de prestar assistência ao estudante da EJA.</p> <p>8.3 Colaborar com o sistema de avaliação institucional e de aprendizagem da</p>



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	<p>rede pública municipal de educação no âmbito da EJA, aperfeiçoando os mecanismos para o acompanhamento pedagógico dos estudantes, visando torná-lo um instrumento efetivo de planejamento, intervenção, acompanhamento e gestão da política educacional.</p> <p>8.4 Colaborar com o acompanhamento e monitoramento de acesso à escola específica para os segmentos populacionais considerados.</p> <p>8.5 Acompanhar e monitorar por meio do Censo Escolar Municipal a cada 3 anos, de maneira a mapear a demanda de jovens, adultos e idosos, não alfabetizados ou que não concluíram o ensino fundamental e não estão matriculadas na rede pública de ensino ou em quaisquer outras instituições de educação básica, diagnosticando suas necessidades e planejando ações que as atendam dentro dos padrões de qualidade e considerando suas especificidades e diversidades.</p> <p>8.7 Colaborar no fortalecimento e integração da EJA, nos segmentos populacionais considerados, com o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e da cidadania.</p> <p>8.9 Colaborar na mobilização das famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos com vista a ampliar o controle social sobre cumprimento das políticas públicas educacionais.</p> <p>8.10 Acompanhar e monitorar a universalização do atendimento às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas escolas.</p> <p>8.11 Acompanhar e monitorar a consolidação da educação escolar no campo, de populações tradicionais, de populações itinerantes e povos pomeranos, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, garantindo o desenvolvimento sustentável e preservação de identidade cultural, a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta de aulas de Pomerano; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação.</p>
TÉCNICA	A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica propõe reestruturação das Estratégias referentes à META 8 , do Plano Municipal de Educação, pois não contemplam a realidade do município.
	Diante da análise a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita a retirada das Estratégias 8.1, 8.3, 8.4, 8.5, 8.7, 8.9, 8.10 e 8.11, permanecendo



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONCLUSÃO	somente as Estratégias 8.2, 8.6 e 8.8 do Plano Municipal de Educação.
ASSINATURAS	

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

EQUIPE TÉCNICA

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES

DECRETO MUNICIPAL N° 1021/2017

NOTA TÉCNICA N°	22/2017
ASSUNTO	Informação sobre a META 10 - Estratégia 10.8
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Comissão Coordenadora e Equipe Técnica
HISTÓRICO	<p>Consta na Lei n° 1778/2015, META 10 - Estratégia 10.8:</p> <p>Incentivar a institucionalização do programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos</p>



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	articulada à educação profissional.
TÉCNICA	A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica propõe reestruturação do texto referente à META 10 - Estratégia 10.8 do Plano Municipal de Educação.
CONCLUSÃO	<p>Diante da análise a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita a alteração da META 10 - Estratégia 10.8:</p> <p>Fomentar a institucionalização do Programa Nacional de Assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.</p>
ASSINATURAS	

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

EQUIPE TÉCNICA

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES

DECRETO MUNICIPAL Nº 1021/2017

NOTA TÉCNICA Nº	23/2017
ASSUNTO	Informação sobre a META 11 - Estratégias 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.7
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Comissão Coordenadora e Equipe Técnica
	<p>Consta na Lei nº 1778/2015, META 11 - Estratégias 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.7:</p> <p>11.3 Acompanhar e monitorar a institucionalização do sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes</p>



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

HISTÓRICO	<p>escolares públicas e privadas.</p> <p>11.4 Acompanhar e monitorar a expansão do atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades pomeranas, povos tradicionais, de acordo com os seus interesses e necessidades.</p> <p>11.5 Acompanhar e monitorar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.</p> <p>11.6 Acompanhar e monitorar a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte).</p> <p>11.7 Acompanhar e monitorar a elevação gradual do investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.</p>
TÉCNICA	A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita a retirada das Estratégias 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.7, referente à Meta 11 do Plano Municipal de Educação, pois não atende a realidade da municipalidade.
CONCLUSÃO	Diante da análise a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica as Estratégias 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.7, referente à Meta 11 do Plano Municipal de Educação.
ASSINATURAS	



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

EQUIPE TÉCNICA

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES

DECRETO MUNICIPAL Nº 1021/2017

NOTA TÉCNICA Nº	24/2017
ASSUNTO	Informação sobre a META 11 - Estratégia 11.8
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Comissão Coordenadora e Equipe Técnica
HISTÓRICO	Consta na Lei nº 1778/2015, META 11 - Estratégia 11.8: Reducir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	políticas afirmativas, na forma da lei.
TÉCNICA	A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica propõe a alteração da META 11 - Estratégia 11.8 de acordo com as possibilidades do município.
CONCLUSÃO	Diante da análise a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita a alteração da META 11 - Estratégia 11.8: Contribuir na redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.
ASSINATURAS	

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

EQUIPE TÉCNICA

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES

DECRETO MUNICIPAL Nº 1021/2017

NOTA TÉCNICA Nº	25/2017
ASSUNTO	Informação sobre a META 12
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Comissão Coordenadora e Equipe Técnica



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

HISTÓRICO	<p>Consta na Lei nº 1778/2015, META 12:</p> <p>Colaborar com a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.</p>
TÉCNICA	<p>A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica sugere a modificação da redação do texto da Meta 12 entender que não é necessário estipular porcentagens e definir a faixa etária a ser beneficiada com a elevação da matrícula na educação superior.</p>
CONCLUSÃO	<p>Diante da análise a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita a alteração da META 12:</p> <p>Colaborar com a elevação de matrícula na educação superior assegurando a qualidade da oferta e expansão.</p>
ASSINATURAS	

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

EQUIPE TÉCNICA

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES

DECRETO MUNICIPAL Nº 1021/2017

NOTA TÉCNICA Nº	26/2017
ASSUNTO	Informação sobre a META 12, Estratégias 12.1,



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Comissão Coordenadora e Equipe Técnica
HISTÓRICO	<p>Consta na Lei nº 1778/2015, META 12 - Estratégia 12.1:</p> <p>Acompanhar e monitorar na elevação gradual do investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.</p>
TÉCNICA	<p>A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita a modificação do texto da Meta 12, Estratégia 12.1, pois a meta em questão refere-se à educação superior e a forma com foi redigida inapropriada.</p>
CONCLUSÃO	<p>Diante da análise a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita a alteração da META 12, Estratégia 12.1:</p> <p>Acompanhar e monitorar na elevação gradual do investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão do ensino superior.</p>
ASSINATURAS	

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

EQUIPE TÉCNICA

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES

DECRETO MUNICIPAL N° 1021/2017

NOTA TÉCNICA N°	27/2017
ASSUNTO	Informação sobre a META 12, Estratégias 12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6, 12.8,



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	12.9, 12.10, 12.11, 12.12, 12.13, 12.14 e 12.15
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Comissão Coordenadora e Equipe Técnica
HISTÓRICO	<p>Consta na Lei nº 1778/2015, META 12 - Estratégias 12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6, 12.8, 12.9, 12.10, 12.11, 12.12, 12.13, 12.14 e 12.15:</p> <p>12.2 Acompanhar e monitorar a otimização da capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação.</p> <p>12.3 Acompanhar e monitorar a ampliação da oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional.</p> <p>12.4 Acompanhar e monitorar a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior.</p> <p>12.5 Acompanhar e monitorar o fomento da oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas.</p> <p>12.6 Acompanhar e monitorar a ampliação das políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, pomeranos, povos tradicionais e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.</p>



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 12.8 Acompanhar e monitorar a ampliação da participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.
- 12.9 Acompanhar e monitorar que sejam asseguradas condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação.
- 12.10 Acompanhar e monitorar a consolidação e ampliação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior.
- 12.11 Acompanhar e monitorar a expansão do atendimento específico a populações do campo e comunidades pomeranas, povos tradicionais, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações.
- 12.12 Acompanhar e monitorar o mapeamento da demanda e o fomento da oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.
- 12.13 Acompanhar e monitorar a institucionalização do programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.
- 12.14 Acompanhar e monitorar a ampliação, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação.
- 12.15 Acompanhar e monitorar o fortalecimento das redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TÉCNICA	A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita a retirada das Estratégias 12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6, 12.8, 12.9, 12.10, 12.11, 12.12, 12.13, 12.14 e 12.15, referente a Meta 12 que compreende à educação superior e o município não tem mecanismos para acompanhar e monitorar esse nível de ensino.
CONCLUSÃO	Diante da análise a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita suprimir as Estratégias 12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6, 12.8, 12.9, 12.10, 12.11, 12.12, 12.13, 12.14 e 12.15, referentes à Meta 12, pois não atendem a realidade do município.
ASSINATURAS	

**COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME**

EQUIPE TÉCNICA

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1021/2017

NOTA TÉCNICA Nº	28/2017
ASSUNTO	Informação sobre a META 13
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Comissão Coordenadora e Equipe Técnica
HISTÓRICO	<p>Consta na Lei nº 1778/2015, META 13:</p> <p>Acompanhar a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.</p>
TÉCNICA	A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica sugere alteração da Meta 13 em relação à porcentagem proposta.
CONCLUSÃO	<p>Diante da análise a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita alteração da Meta 13:</p> <p>Acompanhar a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício.</p>
ASSINATURAS	

**COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME**

EQUIPE TÉCNICA

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1021/2017

NOTA TÉCNICA Nº	29/2017
ASSUNTO	Informação sobre a META 13 - Estratégia 13.1
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Comissão Coordenadora e Equipe Técnica
HISTÓRICO	<p>Consta na Lei nº 1778/2015, META 13 - Estratégia 13.1:</p> <p>Acompanhar e monitorar o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão.</p>
TÉCNICA	A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica sugere alteração META 13 - Estratégia 13.1 pois o município não possui mecanismos para aperfeiçoar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES.
CONCLUSÃO	<p>Diante da análise a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita alteração da META 13 - Estratégia 13.1:</p> <p>Acompanhar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, no município.</p>
ASSINATURAS	

**COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME**

EQUIPE TÉCNICA

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1021/2017

NOTA TÉCNICA Nº	30/2017
ASSUNTO	Informação sobre a META 13 - Estratégia 13.2
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Comissão Coordenadora e Equipe Técnica
HISTÓRICO	<p>Consta na Lei nº 1778/2015, META 13 - Estratégia 13.2</p> <p>Acompanhar e monitorar a ampliação da cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação.</p>
TÉCNICA	A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica sugere alteração META 13 - Estratégia 13.2 pois o município não possui mecanismos para ampliar a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE.
CONCLUSÃO	<p>Diante da análise a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita alteração da META 13 - Estratégia 13.2:</p> <p>Acompanhar o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação.</p>
ASSINATURAS	

**COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME**

EQUIPE TÉCNICA

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1021/2017

NOTA TÉCNICA Nº	31/2017
ASSUNTO	Informação sobre a META 13 - Estratégia 13.4
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Comissão Coordenadora e Equipe Técnica
HISTÓRICO	<p>Consta na Lei nº 1778/2015, META 13 - Estratégia 13.4:</p> <p>Acompanhar e monitorar a promoção da melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência.</p>
TÉCNICA	A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica sugere alteração META 13 - Estratégia 13.4 pois o município não é de competência do município a aplicação de instrumento próprio de avaliação da Educação Superior.
CONCLUSÃO	<p>Diante da análise a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita alteração da META 13 - Estratégia 13.4:</p> <p>Acompanhar a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência, permitindo-os a realização de estágios.</p>
ASSINATURAS	

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

EQUIPE TÉCNICA

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1021/2017

NOTA TÉCNICA Nº	32/2017
ASSUNTO	Informação sobre a META 13 - Estratégias 13.3, 13.5 e 13.6
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Comissão Coordenadora e Equipe Técnica
HISTÓRICO	<p>Consta na Lei nº 1778/2015, META 13 - Estratégias 13.3, 13.5 e 13.6:</p> <p>13.3 Acompanhar e monitorar o processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente.</p> <p>13.5 Acompanhar e monitorar a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional.</p> <p>13.6 Acompanhar e monitorar a promoção da formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior.</p>
TÉCNICA	A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita a retirada das Estratégias 13.3, 13.5 e 13.6, referente à Meta 13, pois não é de competência do município a Educação Superior.
CONCLUSÃO	Diante da análise a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita que as Estratégias 13.3, 13.5 e 13.6, referente à Meta 13, sejam suprimidas do Plano Municipal de Educação.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSINATURAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME**
EQUIPE TÉCNICA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES
DECRETO MUNICIPAL Nº 1021/2017

NOTA TÉCNICA Nº	33/2017
ASSUNTO	Informação sobre a META 14
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Comissão Coordenadora e Equipe Técnica
HISTÓRICO	<p>Consta na Lei nº 1778/2015, META 14:</p> <p>Acompanhar a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.</p>
TÉCNICA	<p>A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita a substituição da Meta 14, pois as informações numéricas descritas não conferem com os dados do município, sendo um gravíssimo erro contido no Plano Municipal de Educação.</p>
CONCLUSÃO	<p>Diante da análise a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita a alteração da META 14:</p> <p>Incentivar a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, mestres e doutores.</p>
ASSINATURAS	

**COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME**
EQUIPE TÉCNICA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES
DECRETO MUNICIPAL Nº 1021/2017

NOTA TÉCNICA Nº	34/2017
ASSUNTO	Informação sobre a META 14 - Estratégias 14.1, 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 14.6, 14.7, 14.8, 14.9, 14.10, 14.11, 14.12 e 14.13.
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Comissão Coordenadora e Equipe Técnica
HISTÓRICO	<p>Consta na Lei nº 1778/2015, META 14 - Estratégias 14.1, 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 14.6, 14.7, 14.8, 14.9, 14.10, 14.11, 14.12 e 14.13:</p> <p>14.1 Acompanhar e monitorar a expansão do financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento.</p> <p>14.2 Acompanhar e monitorar a expansão do financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu.</p> <p>14.3 Acompanhar e monitorar a expansão da oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância.</p> <p>14.4 Acompanhar e monitorar a implementação de ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades pomeranas, povos tradicionais a programas de mestrado e doutorado.</p> <p>14.5 Acompanhar e monitorar a ampliação da oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas.</p> <p>14.6 Acompanhar e monitorar a expansão de programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.</p> <p>14.7 Acompanhar e monitorar a estimulação da participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências.</p> <p>14.8 Acompanhar e monitorar a ampliação do investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a</p>



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	<p>formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica.</p> <p>14.9 Acompanhar e monitorar o aumento qualitativo e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas – ICTs.</p> <p>14.10 Acompanhar e monitorar o estímulo da pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica e do cerrado, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região.</p> <p>14.11 Acompanhar e monitorar o estímulo da pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.</p> <p>14.12 Estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica e do cerrado, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região.</p> <p>14.13 Estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.</p>
TÉCNICA	A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita a retirada das Estratégias 14.1, 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 14.6, 14.7, 14.8, 14.9, 14.10, 14.11, 14.12 e 14.13, pois as mesmas estão incoerentes com a obrigatoriedade do município, sendo destinadas ao governo federal, levando em consideração que a Estratégia 14.12 retrata a regionalidade amazônica, cerrado e semiárido, e o nosso município localiza-se em outra região (totalmente fora de contexto).
CONCLUSÃO	<p>Diante da análise a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita que as Estratégias 14.1, 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 14.6, 14.7, 14.8, 14.9, 14.10, 14.11, 14.12 e 14.13, referente à Meta 14, sejam suprimidas do Plano Municipal de Educação e alterar para SOMENTE uma única Estratégia, sendo Estratégia 14.1:</p> <p>Incentivar e orientar os profissionais efetivos estáveis da Rede Municipal de Ensino a buscar o aperfeiçoamento através de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestres e doutores).</p>



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSINATURAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME**

EQUIPE TÉCNICA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES
DECRETO MUNICIPAL Nº 1021/2017

NOTA TÉCNICA Nº	35/2017
ASSUNTO	Informação sobre a META 15 - Estratégia 15.7
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Comissão Coordenadora e Equipe Técnica
HISTÓRICO	<p>Consta na Lei nº 1778/2015, META 15 - Estratégia 15.7:</p> <p>Acompanhar e monitorar a implantação, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados.</p>
TÉCNICA	A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita a retirada da Estratégia 15.7, referente a Meta 15, pois não é de obrigatoriedade do município.
CONCLUSÃO	Diante da análise a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita que a Estratégia 15.7 da Meta 15 seja suprimida do Plano Municipal de Educação.
ASSINATURAS	

**COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME**
EQUIPE TÉCNICA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES

DECRETO MUNICIPAL Nº 1021/2017

NOTA TÉCNICA Nº	36/2017
ASSUNTO	Informação sobre a META 16
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Comissão Coordenadora e Equipe Técnica
HISTÓRICO	<p>Consta na Lei nº 1778/2015, META 16:</p> <p>Contribuir na formação, em nível de pós-graduação, de 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência do PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.</p>
TÉCNICA	A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita a modificação da Meta 16 para atender conforme as especificidades da Rede Municipal de Ensino.
CONCLUSÃO	<p>Diante da análise a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita alteração da Meta 16:</p> <p>Incentivar a formação, em nível de pós-graduação, dos professores efetivos estáveis da educação básica , até o último ano de vigência do PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações da rede municipal de ensino.</p>
ASSINATURAS	

**COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME**

EQUIPE TÉCNICA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES

DECRETO MUNICIPAL Nº 1021/2017

NOTA TÉCNICA Nº	37/2017
ASSUNTO	Informação sobre a META 16 - Estratégias 16.1, 16.2, 16.3, 16.4 e 16.5.
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Comissão Coordenadora e Equipe Técnica
HISTÓRICO	<p>Consta na Lei nº 1778/2015, META - Estratégias 16.1, 16.2, 16.3, 16.4 e 16.5:</p> <p>16.1 Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.</p> <p>16.2 Acompanhar e monitorar a consolidação da política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas.</p> <p>16.3 Acompanhar e monitorar a ampliação e consolidação de portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.</p> <p>16.4 Acompanhar e monitorar a ampliação da oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica.</p> <p>16.5 Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.</p>
TÉCNICA	A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita a substituição das Estratégias 16.1, 16.2, 16.3, 16.4 e 16.5, referente à Meta 16, pois a forma como foram descritas são de obrigatoriedade do Governo Federal.
	Diante da análise a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita substituição das Estratégias 16.1, 16.2, 16.3, 16.4 e 16.5, referente à Meta 16, para uma única, sendo Estratégia 16.1:



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONCLUSÃO	Incentivar e orientar os profissionais efetivos estáveis da rede municipal a buscar o aperfeiçoamento através de cursos de pós-graduação lato sensu.
ASSINATURAS	

**COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME**

EQUIPE TÉCNICA



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES
DECRETO MUNICIPAL Nº 1021/2017**

NOTA TÉCNICA Nº	38/2017
ASSUNTO	Informação sobre a META 17
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Comissão Coordenadora e Equipe Técnica
HISTÓRICO	<p>Consta na Lei nº 1778/2015, META 17:</p> <p>Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PNE.</p>
TÉCNICA	A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita a alteração da Meta 17, pois o plano em questão é municipal e não nacional como é citado.
CONCLUSÃO	<p>Diante da análise a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita substituição da Meta 17:</p> <p>Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do Plano Municipal de Educação.</p>
ASSINATURAS	

**COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME**

EQUIPE TÉCNICA

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1021/2017

NOTA TÉCNICA Nº	39/2017
ASSUNTO	Informação sobre a META 17 - Estratégia 17.2
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Comissão Coordenadora e Equipe Técnica
HISTÓRICO	<p>Consta na Lei nº 1778/2015, META 17 - Estratégia 17.2:</p> <p>Revisar e reestruturar o plano de Carreira para os (as) profissionais do magistério da rede pública de educação básica municipal, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar, até no prazo máximo de 4 anos a partir da aprovação deste PME.</p>
TÉCNICA	A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita a modificação da Estratégia 17.2, Meta 17, para atender a legislação em vigência.
CONCLUSÃO	<p>Diante da análise a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita substituição da Estratégia 17.2:</p> <p>Revisar e reestruturar o Plano de Carreira para os (as) Profissionais do Magistério da Rede Pública de Educação Básica Municipal, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com o cumprimento da jornada de trabalho com o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos e 1/3 (um terço) da carga horária para as atividades extraclasses para estudo, planejamento e avaliação, até no prazo máximo de 4 anos a partir da aprovação deste PME.</p>
ASSINATURAS	

**COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME**

EQUIPE TÉCNICA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES
DECRETO MUNICIPAL Nº 1021/2017

NOTA TÉCNICA Nº	40/2017
ASSUNTO	Informação sobre a META 18
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Comissão Coordenadora e Equipe Técnica
HISTÓRICO	<p>Consta na Lei nº 1778/2015, META 18:</p> <p>Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.</p>
TÉCNICA	A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita a alteração da Meta 18 para atender a legislação vigente, pois o município já possui seu Plano de Carreira para os profissionais da educação básica desde o ano 2000. Em relação aos profissionais de ensino superior, não é de competência do município.
CONCLUSÃO	<p>Diante da análise a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita substituição da Meta 18:</p> <p>Assegurar o cumprimento do Plano de Carreira dos profissionais do magistério público municipal tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.</p>
ASSINATURAS	

**COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME**



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EQUIPE TÉCNICA

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES

DECRETO MUNICIPAL Nº 1021/2017

NOTA TÉCNICA Nº	41/2017
ASSUNTO	Informação sobre a META 18 - Estratégia 18.1
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Comissão Coordenadora e Equipe Técnica
HISTÓRICO	<p>Consta na Lei nº 1778/2015, META 18 - Estratégia 18.1:</p> <p>Acompanhar e monitorar a estruturação das redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 70% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.</p>
TÉCNICA	<p>A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita a alteração da Meta 18, Estratégia 18.1, pois o município possui uma única rede pública de educação básica.</p>
CONCLUSÃO	<p>Diante da análise a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita substituição da Meta 18, Estratégia 18.1:</p> <p>Acompanhar e monitorar a estruturação da rede pública municipal de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 70% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.</p>
ASSINATURAS	

**COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME**



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EQUIPE TÉCNICA

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES

DECRETO MUNICIPAL Nº 1021/2017

NOTA TÉCNICA Nº	42/2017
ASSUNTO	Informação sobre a META 18 - Estratégia 18.2
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Comissão Coordenadora e Equipe Técnica
HISTÓRICO	<p>Consta na Lei nº 1778/2015, META 18 - Estratégia 18.2:</p> <p>Acompanhar e monitorar a implantação, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.</p>
TÉCNICA	<p>A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita a alteração da Meta 18, Estratégia 18.2 conforme as competências do município, sendo responsabilidade somente a rede pública municipal de educação.</p>
CONCLUSÃO	<p>Diante da análise a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita substituição da Meta 18, Estratégia 18.2:</p> <p>Acompanhar e monitorar o desempenho dos profissionais iniciantes da rede pública municipal de educação, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.</p>
ASSINATURAS	

**COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME**



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EQUIPE TÉCNICA

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES

DECRETO MUNICIPAL Nº 1021/2017

NOTA TÉCNICA Nº	43/2017
ASSUNTO	Informação sobre a META 18 - Estratégia 18.2
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Comissão Coordenadora e Equipe Técnica
HISTÓRICO	<p>Consta na Lei nº 1778/2015, META 18 - Estratégia 18.3:</p> <p>Acompanhar e monitorar a realização, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência do PNE, prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública.</p>
TÉCNICA	A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita a retirada da Meta 18, Estratégia 18.3, pois não é de competência do município.
CONCLUSÃO	Diante da análise a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita que a Meta 18, Estratégia 18.3 seja suprimida do Plano Municipal de Educação.
ASSINATURAS	

**COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME**



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EQUIPE TÉCNICA

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES

DECRETO MUNICIPAL Nº 1021/2017

NOTA TÉCNICA Nº	44/2017
ASSUNTO	Informação sobre a META 18 - Estratégia 18.4
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Comissão Coordenadora e Equipe Técnica
HISTÓRICO	<p>Consta na Lei nº 1778/2015, META 18 - Estratégia 18.4</p> <p>Consolidar no plano de carreira dos profissionais da educação do município de Santa Maria de Jetibá, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional de acordo com o que prevê a Lei Nº 528, DE 30 DE JUNHO DE 2000.</p>
TÉCNICA	A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita a adequação da Meta 18, Estratégia 18.4, conforme Lei Municipal.
CONCLUSÃO	<p>Diante da análise a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica alteração da Meta 18, Estratégia 18.4:</p> <p>Consolidar no plano de carreira dos profissionais efetivos estáveis da educação do município de Santa Maria de Jetibá, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional de acordo com o que prevê a Lei Nº 528, DE 30 DE JUNHO DE 2000.</p>
ASSINATURAS	

**COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME**



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EQUIPE TÉCNICA

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES

DECRETO MUNICIPAL N° 1021/2017

NOTA TÉCNICA N°	45/2017
ASSUNTO	Informação sobre a META 18 - Estratégia 18.7
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Comissão Coordenadora e Equipe Técnica
HISTÓRICO	<p>Consta na Lei nº 1778/2015, META 18 - Estratégia 18.7</p> <p>Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação da rede municipal de ensino de Santa Maria de Jetibá, para subsidiar os órgãos competentes, na revisão e reestruturação do plano de Carreira.</p>
TÉCNICA	A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita a adequação da Meta 18, Estratégia 18.7, conforme Lei Municipal.
CONCLUSÃO	<p>Diante da análise a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica alteração da Meta 18, Estratégia 18.7:</p> <p>Garantir a existência de comissão permanente de profissionais da educação da rede municipal de ensino de Santa Maria de Jetibá, para subsidiar os órgãos competentes, na revisão e reestruturação do Plano de Carreira.</p>
ASSINATURAS	

**COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME**

EQUIPE TÉCNICA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES
DECRETO MUNICIPAL Nº 1021/2017

NOTA TÉCNICA Nº	46/2017
ASSUNTO	Informação sobre a META 19 - Estratégia 19.5
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Comissão Coordenadora e Equipe Técnica
HISTÓRICO	<p>Consta na Lei nº 1778/2015, META 19 - Estratégia 19.5</p> <p>Assegurar a participação da comunidade escolar na indicação do cargo do gestor escolar municipal através de consulta, garantindo a efetiva participação da sociedade.</p>
TÉCNICA	A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita a adequação da Meta 19, Estratégia 19.5 conforme legislação municipal.
CONCLUSÃO	<p>Diante da análise a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica alteração da Meta 19, Estratégia 19.5:</p> <p>Assegurar a participação da comunidade escolar na escolha do cargo do gestor escolar municipal através de eleição, garantindo a efetiva participação da sociedade.</p>
ASSINATURAS	

**COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME**



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EQUIPE TÉCNICA

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES

DECRETO MUNICIPAL Nº 1021/2017

NOTA TÉCNICA Nº	47/2017
ASSUNTO	Informação sobre a META 20 - Estratégia 20.8
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Comissão Coordenadora e Equipe Técnica
HISTÓRICO	<p>Consta na Lei nº 1778/2015, META 20 - Estratégia 20.8</p> <p>Assegurar a ampliação de processos administrativos mais rigorosos aos gestores públicos que não investirem corretamente aos recursos da educação.</p>
TÉCNICA	A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicita a adequação da Meta 20, Estratégia 20.8, pois há erros na regência verbal e uso inadequado da palavra “ampliação”
CONCLUSÃO	<p>Diante da análise a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica alteração da Meta 20, Estratégia 20.8:</p> <p>Assegurar a aplicação de processos administrativos aos gestores públicos que não investirem corretamente os recursos da educação.</p>
ASSINATURAS	

**COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME**



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EQUIPE TÉCNICA

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES

DECRETO MUNICIPAL N° 1021/2017

NOTA TÉCNICA N°	48/2017
ASSUNTO	Informação sobre a META 20 - Estratégia 20.10
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Comissão Coordenadora e Equipe Técnica
HISTÓRICO	Consta na Lei nº 1778/2015, META 20 - Estratégia 20.10 (criação da estratégia 20.10)
TÉCNICA	A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica sugere a criação da Meta 20, Estratégia 20.10 para assegurar regime de colaboração.
CONCLUSÃO	Diante da análise a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica alteração da Meta 20, Estratégia 20.10: Implementar regime de colaboração intersetorial com as demais Secretarias Municipais e/ou parcerias públicas/privadas para custeio de ações, programas e projetos escolares.
ASSINATURAS	